

Milton Regiani, da estaca 6B até encontrar novamente a estaca inicial 5C, confronta-se pela esquerda com as terras de propriedade do sr. João Marton».

Art. 3º — Fica declarada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
José Meiches — Secretário dos Serviços e Obras Públicas,
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.
Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.541, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP.36

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 2 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais n.ºs TOP-22.683, TOP-22.684, TOP-22.685, TOP-22.686, TOP-22.687, TOP-22.688, TOP-22.689 e TOP-22.690, necessários à construção da estrada SP.36, trecho 1.º — Cumbica-Nazaré Paulista, conforme projeto aprovado em 3 de agosto de 1973, às fls. 77 — verso dos autos n.º 140.085/DER/1971.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.2 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.542, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP.230 — Rodovia Presidente Castello Branco — 1.º trecho: São Paulo-Sorocaba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 2 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta individual entre as estacas 442 + 0,50 e 444 + 3,00, que consta pertencer a Odair Camargo, necessários à construção da Estrada SP.230 — Rodovia Presidente Castello Branco, 1.º trecho: São Paulo-Sorocaba, projeto aprovado na planta TOP-17.822 — 24-3-70.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.543, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre inclusão do cargo no Anexo II Faixa IV do Decreto de 18 de agosto de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído na Faixa IV do Anexo II do Decreto de 18 de agosto de 1970, que dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-lei Complementar n.º 13 de 25 de março de 1970, aos cargos da Parte Especial do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o cargo abaixo mencionado:

ANEXO II
FAIXA IV

SITUAÇÃO ATUAL	Parte e Tabela	REF	DENOMINAÇÃO NOVA	Parte e Tabela	REF
REDATOR	TP	V	REDATOR	PE-III	29

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.544, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre doações de veículos usados às Entidades que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencente à Secretaria da Educação — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara:
Grupo Socorrista Maria de Nazaré — Capital — GG — 1823-73 — Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1965 — motor B-284.969 — chassi 35.086.224 — PI — 3766;
Pertencente à Secretaria da Fazenda — Coordenadoria da Administração Tributária — DRT-1;

Lar Cristão de Meninas de Adamantina — Adamantina — GG — 1282-72 — Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação — 1964 — motor B4 — 199.671 — chassi 4812205782 — PI — 135.734.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL
Paulo Eduardo Fasano, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Fazenda
Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Educação
Henri Couri Aida, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.545, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre doações de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencente à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária:
Prefeitura Municipal de Bilac — SIP — 378-73 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1965 — motor B-335.330 — chassi 5.250.418 — PI-CPA — 255;
Pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenadoria da Administração Tributária — DRT-1:
Prefeitura Municipal de Avanhandava — GG-1852/73 — Ambulância — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor — B4-199.610 — chassi ... 4812205738 — PI — 135.758;
Prefeitura Municipal de Descalvado — GG-2184/73 — Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor B4-198.076 — PI — 135.816 — chassi 4812204954;
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de São Pedro — GE-1678/72 — Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor B4-199.742 — chassi 4812205770 — PI — 135.754;

Prefeitura Municipal de Itaporanga — SIP — 655/73 — Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor B4-199.744 — chassi s/n. — PI — 135.759;
Prefeitura Municipal do Jahu — GG-1628/73 — Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor B4-199.718 — chassi 4812205741 — PI — 135.748;
Prefeitura Municipal de Miracatu — GG-1576/73 — Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor B4-199.657 — chassi 4812205727 — PI — 135.760;

Prefeitura Municipal de Nova Aliança — GE-1035/73 — Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor B4-199.677 — PI — 135.755 — chassi 4812205773;
Prefeitura Municipal de Santo Expedito — GE-0664/73 — Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor B4-198.113 — PI — 135.845 — chassi 4812204955;
Prefeitura Municipal de São Francisco — GE-1834/73 — Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor B4-199.604 — chassi ... 4812205717 — PI — 135.750;

Prefeitura Municipal de Turmalina — GE-2871/73 — Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1964 — motor B-237.873 — chassi s/n. — PI — 135.849.
Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL
Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura
Henri Couri Aida, Secretário de Estado—Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1973.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.546, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de materiais usados à Legião da Boa Vontade — Itu LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. 1618/73, a doação à Legião da Boa Vontade — Itu, dos materiais abaixo discriminados, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração:
Pertencente à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas — Departamento de Edifícios e Obras Públicas (Proc. CAM-540/73):
Uma (1) caixa d'água de fibro-cimento capacidade de 1.000 litros (item 15);
Duas mil (2 000) telhas de barrco tipo francesa (item 19);
Um (1) lavatório de ferro (item 17);
Um (1) lavatório de louça (item 18);
Duas (2) caixas de descarga de ferro (item 16);
Dez mil (10.000) tijolos 0,27x0,13x0,07 (item 33);
Dez (10) vigas de peroba de 0,30x0,10x7,10 m (item 20);
Trinta (30) vigas de peroba de 0,30x0,10x4,00 m (item 21);
Pertencente à Secretaria da Agricultura — Coordenadoria da Pesquisa e Recursos Naturais — Instituto de Botânica (Proc. CAM-288/73, Proc. CEME-24/73):

Um (1) máquina de escrever marca Remington, modelo 17C1, n.º J-146223 — PI 107, fabr. 146.223 (item 1).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas procederá a baixa dos materiais pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos materiais é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura
José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Henri Couri Aida, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de outubro de 1973.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.547, DE 2 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Itu LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG — 1784/73 (Proc. CAM-540/73), a doação à Prefeitura Municipal